

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL N° , DE 2015

(Do Deputado Jovem Bruno de Sousa Nolêto)

Inclui o § 12 ao art. 14 da Constituição Federal, onde dispõe que para cada cargo político haja um nível de escolaridade determinado.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido da seguinte condição:

“ Art. 14.....
.....
§12º São condições de elegibilidade quanto ao Nível de Escolaridade, na forma da Lei:

- a)* Doutorado para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
- b)* Pós-Graduação Strictu Sensu para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
- c)* Ensino Superior Completo para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito e Vice-Prefeito;
- d)* Ensino Médio Completo para Vereador;”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Política é a ciência de governança de um Estado ou Nação e também uma arte de negociação para compatibilizar interesses, relacionando-se com aquilo que diz respeito ao espaço público. Trata-se da habilidade para tratar das relações humanas com o objetivo de obter resultados desejados voltados ao benefício da população. Segundo Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, “política é a ciência dos fenômenos referentes ao Estado, um sistema de regras relativas à direção dos negócios públicos.” Em outras palavras, é a forma como os seres humanos se organizam e como o poder é distribuído entre eles.

Diante desse conceito, conclui-se que a política é mais do que um simples campo de agregação de poder. É um campo ideológico de proporções extensas e conceitos diversificados. Por essa razão, os agentes do meio, logicamente, precisam do devido grau de instrução para atuar nesse campo. Pode-se relatar nesta redação, que garis e faxineiras para prestar um concurso público precisam do nível de escolaridade necessário para estar dentro dos padrões condicionais formulados pela lei. Mas essas exigências não são associadas à política. A partir do momento em que as disposições de cargos não são feitas por Nível de Escolaridade, os representantes do povo podem assumir um cargo sem competência para o ofício.

No Brasil, a figura política não é vista de forma culta e benéfica à população, e sim, de forma autoritária e onipotente, proveniente da prática clientelista — os mesmos usam a política para sobressair-se de sua classe econômica e muitas vezes até para uso vingativo. Isso afeta pequenas cidades, idealizando e até consolidando um governo autocrata.

Os Cargos políticos são patamares onde representantes do povo assumem o comando da sociedade e direciona ações benéficas ao próprio povo. No momento em que se atribui certo cargo político a um cidadão que apenas cursou o Ensino Fundamental, entrega-se o nosso futuro nas mãos de despreparados, que em muitos casos não exercem suas funções de forma devida e acabam barganhando em cima população, como exemplo: tais pessoas não podem investir em uma melhor educação, uma vez que não foi o caminho escolhido para sua representatividade pública. Assim, acabam idealizando que a educação não é importante para uma sociedade, haja vista que para assumir o comando de uma nação não é necessário nem completar o ensino fundamental.

O projeto de Emenda Constitucional que ora apresento determina os níveis de escolaridade para cada cargo político, complementando as condições de elegibilidade presentes na Constituição. Dessa forma, cria-se uma Nova Política construída de agentes intelectuais, na qual desenvolverão uma sociedade economicamente estável, igualitária, humanitária e próspera. Assim os mesmos terão o estudo devido, para assumir grandes responsabilidades e exercer com honestidade suas funções de acordo com as Leis.

Por considerar de alta relevância a disposição de cargos por níveis de escolaridade, rogo aos nobres colegas pela aprovação deste Projeto de Emenda Constitucional.

Sala de Sessões, em de de 2015

Deputado Jovem Bruno de Sousa Nolêto